



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROCESSO Nº 030/2023

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 043/2023.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

MAIO/2023.

REMETENTE

PREFEITO RILDSON VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 043/2023 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2023.05.10.0003

Data\Hora: 10/05/2023 10:33:58

Tipo: OFÍCIO

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de origem: SETOR ADMINISTRATIVO

Responsável: TONYJAKSON NUNES DE SOUZA



2023.05.10.0003

Descrição do protocolo

MENSAGEM Nº 013/2023 - PROJETO DE LEI Nº 043/2023 - Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.


TONYJAKSON NUNES DE SOUZA

PROTOCOLO: 2023.05.10.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR: SETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: MENSAGEM Nº 013/2023 - PROJETO DE LEI Nº 043/2023 - CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA\HORA: 10/05/2023 10:33:58



2023.05.10.0003



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Tabuleiro do Norte
Trabalhando todo dia!



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

11/05/2023

SECRETÁRIA

MENSAGEM Nº 013/2023.

Tabuleiro do Norte/CE, em 10 de maio de 2023.

Ao
Exm^o. Senhor
Ver. **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o presente Projeto de Lei fixando o valor do salário mínimo, a partir de 1º de maio de 2023, em R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais, com valor diário e por hora de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e R\$ 6,00 (seis reais), respectivamente.

O novo valor mensal proposto para o salário mínimo, de R\$1.320,00 a partir de maio de 2023, corresponde à variação de 1,4% sobre o valor vigente desde janeiro/2023 (R\$1.302,00) e à variação de 8,9% sobre o valor de 2022 (R\$1.212,00).

O valor adotado em janeiro de 2023 teve por base a variação de 5,9%, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de janeiro a dezembro de 2022, e a variação extra de 1,4%, para compatibilizar com a previsão de INPC de 7,41%, apresentada no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2023.

A proposta em tela está em consonância com o atendimento ao mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Assim, rogamos, pois, a Vossa Excelência e aos demais Pares dessa Casa Legislativa, a gentileza de submeter o presente Projeto para análise, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 043/2023

DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de maio de 2023.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº ___/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Agente Administrativo	1.302,00	1.320,00
Agente Ambiental	1.302,00	1.320,00
Agente Sanitário Fiscal	1.302,00	1.320,00
Almoxarife	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Biblioteca	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Contabilidade	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Laboratório	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Mecânico	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Odontologia	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00	1.320,00
Bibliotecário	1.302,00	1.320,00
Coveiro	1.302,00	1.320,00
Digitador	1.302,00	1.320,00
Eletricista	1.302,00	1.320,00
Encanador	1.302,00	1.320,00
Farmacêutico	1.302,00	1.320,00
Farmacêutico Bioquímico 20hs	1.302,00	1.320,00
Fateiro	1.302,00	1.320,00
Fiscal	1.302,00	1.320,00
Fiscal Ambiental	1.302,00	1.320,00
Fiscal de Obras	1.302,00	1.320,00
Fiscal de Tributos	1.302,00	1.320,00
Fisioterapeuta	1.302,00	1.320,00
Fonoaudiólogo	1.302,00	1.320,00
Guarda Civil Municipal	1.302,00	1.320,00

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Tabuleiro
do Norte
Trabalhando todo dia!



Guarda de Trânsito Municipal	1.302,00	1.320,00
Inspetor Sanitário	1.302,00	1.320,00
Jardineiro	1.302,00	1.320,00
Magarefe	1.302,00	1.320,00
Mecânico	1.302,00	1.320,00
Médico Veterinário	1.302,00	1.320,00
Mensageiro	1.302,00	1.320,00
Motorista A/B	1.302,00	1.320,00
Motorista C	1.302,00	1.320,00
Motorista D	1.302,00	1.320,00
Nutricionista	1.302,00	1.320,00
Odontólogo Cirurgião Buco	1.302,00	1.320,00
Operador de Máquina	1.302,00	1.320,00
Operador de Máquina "A"	1.302,00	1.320,00
Operador de Munck	1.302,00	1.320,00
Pedreiro	1.302,00	1.320,00
Porteiro	1.302,00	1.320,00
Psicólogo	1.302,00	1.320,00
Servente de Pedreiro	1.302,00	1.320,00
Técnico Agrícola	1.302,00	1.320,00
Técnico de Enfermagem	1.302,00	1.320,00
Técnico de Higiene Bucal	1.302,00	1.320,00
Técnico em Som	1.302,00	1.320,00
Técnico em Informática	1.302,00	1.320,00
Técnico de Projetos	1.302,00	1.320,00
Tecnólogo	1.302,00	1.320,00
Telefonista	1.302,00	1.320,00
Vigia	1.302,00	1.320,00
Vigilante	1.302,00	1.320,00

Rildo Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº ___/2023.

CARGOS COMISSIONADOS

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Assessor Especial A	1.302,00	1.320,00
Assessor Especial B	1.302,00	1.320,00
Assessor Especial C	1.302,00	1.320,00
Assessor para Assuntos Institucionais	1.302,00	1.320,00
Coordenador	1.302,00	1.320,00
Diretor de Departamento	1.302,00	1.320,00
Gerente de Núcleo	1.302,00	1.320,00
Ouvidor Público	1.302,00	1.320,00
Secretário Adjunto	1.302,00	1.320,00
Secretário Executivo	1.302,00	1.320,00
Tesoureiro	1.302,00	1.320,00


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE - CE.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

25/05/2023

81
SECRETÁRIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 008/2023

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos PROJETOS:

- PROJETOS DE TÍTULOS CIDADÃO: 036 a 039; 041, 042; 045 a 059/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES: *José Damião de Freitas Maia, Albert Einstein Freitas, Clenilda Chaves Aprígio, Maria de Lourdes Freire Maia Lima, Chris Leyconn Conrado Moreira, Marcos Aurélio de Araújo, Evaldemberg Viana Chaves e , Ronaldo Guimarães Malveira e Luís Carlos Filgueira Guimarães.*
- PROJETO DE LEI Nº 040/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A DOAR IMÓVEL A ACADEMIA DE LETRAS E ARTES ALEART DE TABULEIRO DO NORTE, ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE INTERESSE PÚBLICO.
- PROJETO DE LEI Nº 043/2023 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023, de autoria do poder executivo, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.



PALÁCIO LEGISLATIVO, em 23 de maio de 2023.

1)	Antonio de Jesus
2)	Antônio Fernandes Moura
3)	Antônio Carlos de Jesus
4)	Alto da Silva
5)	Clenilda Chaves Sprigio
6)	Antônio Carlos de Jesus
7)	Genivaldo Freire da Silva
8)	Francisco Brito de Meira
9)	Jose Daniel Freire Maia
10)	Regina de Lourdes Freire da Silva
11)	Luiz Carlos Freire Maia
12)	Alberto Euristeu Freire
13)	Francisco Feltosa Cacerias

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA nº 008/2023: PROJETOS DE TÍTULOS CIDADÃO: 036 a 039; 041, 042; 045 a 059/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES: José Damião de Freitas Maia, Albert Einstein Freitas, Clenilda Chaves Aprígio, Maria de Lourdes Freire Maia Lima, Chris Leyconn Conrado Moreira, Marcos Aurélio de Araújo, Evaldemberg Viana Chaves, Ronaldo Guimarães Malveira e Luís Carlos Filgueira Guimarães; PROJETO DE LEI Nº 040/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE A DOAR IMÓVEL A ACADEMIA DE LETRAS E ARTES ALEART DE TABULEIRO DO NORTE, ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE INTERESSE PÚBLICO; PROJETO DE LEI Nº 043/2023 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023, de autoria do poder executivo, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
GERLIANE FREIRE DA SILVA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmntn_oficial



PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 007/2023

Órgãos técnicos: Comissão Legislação, Justiça e Cidadania, Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 043/2023.

Autoria: Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte.

Relatoria: Gerliane Freire da Silva.

Tramitação: Regime de Urgência Especial

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 043/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr. Rildson Rabelo Vasconcelos, que “Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para as comissões competentes para elaboração do parecer técnico, sendo indicada para relatoria a Vereadora Gerliane Freire da Silva.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 008/2023 referente ao predito projeto.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmntn_oficial





A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, cuja iniciativa é do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município cumulado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Note-se que em leitura ao artigo 37, inciso X, da Constituição, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, conforme o caso em tela. Sendo que a iniciativa às leis que disponham sobre criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta autárquica ou **aumento de sua remuneração**, são exclusivas do Prefeito, conforme leitura do artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica, senão vejamos:

Art. 57. São iniciativas exclusivas do Prefeito as leis que disponham sempre:

I – a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta autárquica **ou aumento de sua remuneração**, respeitados os arts. 7º, inciso IV e VII e 37, incisos I e II da Constituição Federal; (grifo nosso).

[...]

O Projeto de Lei em questão possui iniciativa do Prefeito, cumprido, portanto, a exigência do artigo supracitado.

Nesse contexto, cumpre salientar que o artigo 7º, incisos IV e VII, da Constituição Federal, visam garantir ao trabalhador, salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as necessidades vitais básicas do indivíduo, sendo garantia a percepção do salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Neste sentido, a proposição pretende conceder segundo reajuste de salários aos servidores municipais, na forma dos Anexos I e II, com base no novo reajuste do salário mínimo, decorrente da Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União, que fixa o novo salário mínimo em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, estendendo a concessão para os aposentados e





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024
CASA DO POVO



pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 40, §8º, da Constituição Federal, portanto este projeto retroage seus efeitos financeiros a 1ª de maio do ano corrente.

Considerando tratar-se de reunião conjunta com a Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, entendemos que a matéria encontra respaldo legal no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte.

Isto posto, entendo que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais.

3. Voto Da Relatoria:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 043/2023**, de autoria do Prefeito Municipal de Tabuleiro de Norte, reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

É o voto.

Tabuleiro do Norte/CE, em 25 de maio de 2023.

Gerliane Freire da Silva
Ver. Gerliane Freire da Silva

RELATORA

PELAS CONCLUSÕES DO RELATORA:

Albert Einstein Freitas
ALBERT EINSTEIN FREITAS

Chris Leyconn Conrado Moreira
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Luis Carlos Filgueira Guimarães

LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Ronaldo Guimarães Malveira

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



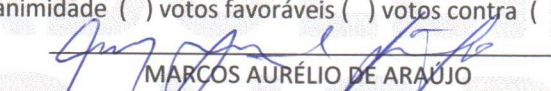
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2023 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
GERLIANE FREIRE DA SILVA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 043/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2023.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Agente Administrativo	1.302,00	1.320,00
Agente Ambiental	1.302,00	1.320,00
Agente Sanitário Fiscal	1.302,00	1.320,00
Almoxarife	1.302,00	1.320,00



Auxiliar de Almoarifado Farmacêutico	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Biblioteca	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Contabilidade	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Laboratório	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Mecânico	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Odontologia	1.302,00	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00	1.320,00
Bibliotecário	1.302,00	1.320,00
Coveiro	1.302,00	1.320,00
Digitador	1.302,00	1.320,00
Eletricista	1.302,00	1.320,00
Encanador	1.302,00	1.320,00
Farmacêutico	1.302,00	1.320,00
Farmacêutico Bioquímico 20hs	1.302,00	1.320,00
Fateiro	1.302,00	1.320,00
Fiscal	1.302,00	1.320,00
Fiscal Ambiental	1.302,00	1.320,00
Fiscal de Obras	1.302,00	1.320,00
Fiscal de Tributos	1.302,00	1.320,00
Fisioterapeuta	1.302,00	1.320,00



Fonoaudiólogo	1.302,00	1.320,00
Guarda Civil Municipal	1.302,00	1.320,00
Guarda de Trânsito Municipal	1.302,00	1.320,00
Inspetor Sanitário	1.302,00	1.320,00
Jardineiro	1.302,00	1.320,00
Magarefe	1.302,00	1.320,00
Mecânico	1.302,00	1.320,00
Médico Veterinário	1.302,00	1.320,00
Mensageiro	1.302,00	1.320,00
Motorista A/B	1.302,00	1.320,00
Motorista C	1.302,00	1.320,00
Motorista D	1.302,00	1.320,00
Nutricionista	1.302,00	1.320,00
Odontólogo Cirurgião Buco	1.302,00	1.320,00
Operador de Máquina	1.302,00	1.320,00
Operador de Máquina "A"	1.302,00	1.320,00
Operador de Munck	1.302,00	1.320,00
Pedreiro	1.302,00	1.320,00
Porteiro	1.302,00	1.320,00
Psicólogo	1.302,00	1.320,00
Servente de Pedreiro	1.302,00	1.320,00
Técnico Agrícola	1.302,00	1.320,00



Técnico de Enfermagem	1.302,00	1.320,00
Técnico de Higiene Bucal	1.302,00	1.320,00
Técnico em Som	1.302,00	1.320,00
Técnico em Informática	1.302,00	1.320,00
Técnico de Projetos	1.302,00	1.320,00
Tecnólogo	1.302,00	1.320,00
Telefonista	1.302,00	1.320,00
Vigia	1.302,00	1.320,00
Vigilante	1.302,00	1.320,00

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Assessor Especial A	1.302,00	1.320,00
Assessor Especial B	1.302,00	1.320,00
Assessor Especial C	1.302,00	1.320,00
Assessor para Assuntos Institucionais	1.302,00	1.320,00
Coordenador	1.302,00	1.320,00
Diretor de Departamento	1.302,00	1.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



Gerente de Núcleo	1.302,00	1.320,00
Ouvidor Público	1.302,00	1.320,00
Secretário Adjunto	1.302,00	1.320,00
Secretário Executivo	1.302,00	1.320,00
Tesoureiro	1.302,00	1.320,00

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 25 de maio de 2023

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial